



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de André da Rocha – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação dos serviços de castração de cães e gatos é necessária para o controle populacional de animais no município de André da Rocha, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar animal. O município não possui estrutura ou equipe própria para realizar os procedimentos, tornando indispensável a contratação de profissional ou empresa especializada. A ação visa reduzir abandonos, prevenir zoonoses e promover a posse responsável, alinhando-se às diretrizes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de castração de cães e gatos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Vargas	Dual Vet	Antonioli e Boito	Média
01	Esterilização cirúrgica de fêmeas felinas	R\$250,00	R\$299,90	R\$250,00	R\$266,63
02	Esterilização cirúrgica de fêmeas caninas 10KG	R\$320,00	R\$367,90	R\$380,00	R\$355,96
03	Esterilização cirúrgica fêmeas caninas de 10 a 20KG	R\$390,00	R\$428,90	R\$450,00	R\$422,96
04	Esterilização de machos felinos	R\$200,00	R\$238,90	R\$150,00	R\$196,30
05	Esterilização de machos caninos até 10kg	R\$250,00	R\$328,90	R\$220,00	R\$266,30
06	Esterilização de machos caninos até 20KG	R\$320,00	R\$358,90	R\$320,00	R\$332,96
	Valor total	R\$1.730,00	R\$2.023,40	R\$1.770,00	R\$1.841,13

Observação: o valor de R\$ 1.841,13 corresponde à média dos valores totais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade de promover o controle populacional de cães e gatos no município de André da Rocha, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses. A ação visa reduzir o número de animais abandonados, incentivar a posse responsável e melhorar a convivência entre a população e os animais, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação dos serviços de castração de cães e gatos é de suma importância para o bem-estar da população e para a saúde pública do município de André da Rocha. É responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente promover ações de controle populacional e de posse responsável, visando reduzir o número de animais abandonados e prevenir a disseminação de zoonoses.

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional habilitado para realizar os procedimentos cirúrgicos de castração em aproximadamente 50 animais por ano, abrangendo tanto cães quanto gatos, machos e fêmeas. O serviço deverá incluir toda a estrutura necessária — equipe técnica, materiais cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, instrumentos esterilizados e cuidados pós-operatórios — de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

A execução regular dessas castrações permitirá ao município atuar de forma preventiva, evitando o aumento da população de animais errantes, reduzindo riscos sanitários e fortalecendo políticas de bem-estar animal. Além disso, a ação contribuirá para a conscientização da comunidade sobre a posse responsável e para o equilíbrio entre seres humanos e animais domésticos, atendendo às metas e diretrizes do planejamento municipal na área de saúde e meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O serviço de castração de cães e gatos possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de execução, qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, conforme as especificações técnicas e usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



I – Qualificação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto licitado, em quantidade, prazos e características técnicas equivalentes.

b) Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV/RS, atualizado e em nome da empresa licitante.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física no CRMV, referente ao médico-veterinário responsável técnico da empresa licitante.

d) Alvará Sanitário Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, ou Licença Sanitária
Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do contrato de prestação de serviços de castração de cães e gatos será regida pelas seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

A execução do contrato será realizada de forma indireta, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela realização dos procedimentos de castração conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão incluir todos os insumos, medicamentos, materiais cirúrgicos, equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos procedimentos, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

5.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais. A comissão terá as seguintes atribuições:

A conferência dos procedimentos realizados e da documentação técnica; O controle do número de castrações efetuadas e o atendimento ao público-alvo definido; A verificação da qualidade dos serviços, higiene, segurança e bem-estar animal; A solicitação de correções ou adequações, caso sejam observadas irregularidades.

5.1.3. Entrega do Produto

Os procedimentos deverão ser realizados conforme cronograma previamente acordado com o contratante, em local adequado e autorizado, garantindo segurança, higiene e conforto aos animais.

A contratada deverá apresentar relatórios das atividades realizadas, contendo identificação dos animais atendidos, data e local dos procedimentos.

Em caso de não conformidades ou descumprimento das condições contratuais, a contratada deverá realizar as devidas correções no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas

5.1.4. Garantia e Manutenção

A contratada deverá dispor de médico-veterinário responsável técnico registrado no CRMV, sendo este responsável pela execução e pela conformidade dos procedimentos.

A contratada responderá por qualquer falha técnica, dano ou irregularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



decorrente da má execução dos serviços, devendo adotar medidas corretivas imediatas sempre que necessário.

5.1.5. Prazos

O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 dias a partir da assinatura do contrato. O cronograma de atendimento deverá ser acordado com o contratante e cumprido rigorosamente.

O descumprimento de prazos estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

5.1.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis** do mês subsequente a prestação de serviço após a apresentação da nota fiscal e do relatório de execução dos serviços, mediante comprovação da realização das castrações conforme o contratado e a aprovação pelo fiscal do contrato..

5.1.7. Penalidades e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável), incluindo:

Multa por descumprimento de prazo.

Multa por não conformidade com as especificações.

Rescisão contratual, com a devida compensação ao contratante, caso o fornecedor não cumpra as condições acordadas.

Multa por descumprimento das especificações técnicas.

Suspensão temporária de participação em licitações.

5.1.8. Comunicação e Relatórios

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter comunicação constante com o contratante, informando o andamento das atividades, número de animais atendidos e eventuais ocorrências.

Relatórios técnicos e fotográficos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para acompanhamento e controle dos resultados..

5.1.9 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de que todos os procedimentos foram executados conforme o contrato, com segurança, qualidade e respeito ao bem-estar animal, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de agricultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal da agricultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua execução, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada corrigir as falhas ou refazer os procedimentos às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis do mês subsequente a realização do serviço, mediante a entrega da nota fiscal e relatório de execução, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.4. O prazo destinado à correção de inconsistências nos serviços ou à regularização de documentação fiscal não será computado para efeito do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, após a aprovação do fiscal do contrato e a comprovação da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.7. A contratada optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar sua condição mediante documento oficial no momento da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A contratação será realizada por meio de Procedimentos Auxiliares - na modalidade Chamamento Públicos - Credenciamento, com critério de julgamento, nos termos dos artigos 78º, inciso I, e artigo 79º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.730,00**(um mil setecentos e trinta reais), conforme custos **unitários** apostos na tabela acima, vale ainda registrar que serão em um montante de até 50 (cinquenta) procedimentos anuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 366 Outros Serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO: 10 Secretaria da Agricultura
AÇÃO: 2068 Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos
FONTE DE RECURSOS: 01 Livre
SUBELEMENTO: 05000000 Serviços Técnicos Profissionais

André da Rocha (RS), 09 de Janeiro de 2026.

Geovane Teles de Melo
Assistente administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente